



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## RESOLUÇÃO Nº 614/12 – CIB /RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria SES/RS nº 404, de 15 de agosto de 2008, que aprova os critérios para a habilitação aos incentivos estaduais na Ação de Apoio aos Hospitais Vinculados ao SUS, modificada pelas Portarias SES/RS nº 321/2009, nº 686/2011 e nº 923/2011;

a Portaria SES/RS nº 084, de 05 de fevereiro de 2012, que altera o Item 12 do Anexo I da Portaria SES/RS nº 404/2008;

a Resolução nº 539 - CIB/RS, de 15 de dezembro de 2011, na qual foi aprovado incentivo mensal aos hospitais que disponibilizarem plantão 24 horas, com médico plantonista presencial nas especialidades de Traumatologia-Ortopedia, Neurocirurgia, Cirurgia Vascular, Cirurgia Buco-maxilo-facial, Otorrinolaringologia e Oftalmologia;

o processo SES 005865-20.00/12-8;

a Resolução nº 026/12 da CIR da 9ª CRS, de 12 de abril de 2012, na qual foi aprovada a proposta de plantões presenciais da Associação das Damas de Caridade - Hospital de Caridade São Vicente de Paulo do município de Cruz Alta; a pactuação realizada na Reunião CIB/RS, de 11/07/2012.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o repasse mensal, através da Ação de Apoio aos Hospitais, para a **Associação de Caridade – Santa Casa do Rio Grande**, do incentivo de Plantão Presencial na especialidade de **Traumatologia-ortopedia e Neurocirurgia**, conforme Anexo desta Resolução.

**Art. 2º** - Os **recursos financeiros mensais** previstos, de acordo com a especialidade habilitada, **serão transferidos**, posteriormente aos plantões presenciais realizados e comprovados, **diretamente ao prestador**, que se encontra sob gestão estadual.

**Art. 3º** - A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos deverá ser realizada de acordo com a Portaria SES/RS nº 084/2012.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2012.

CIRO SIMONI  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 614/12 – CIB/RS**

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CRS</b>	<b>HOSPITAL</b>	<b>CNES</b>	<b>ESPECIALIDADE PLANTÃO PRE- SENCIAL</b>	<b>VALOR MENSAL R\$</b>
Rio Grande	3ª	Associação de Caridade – Santa Casa do Rio Grande	2232995	Traumato-Orto- pédia	40.000,00
				Neurocirurgia	40.000,00
<b>Total Mensal: 80.000,00</b>					